

**LEI Nº. 1065 /2014.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO  
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR  
IMÓVEL URBANO EM COMPENSAÇÃO À  
ÁREA QUE SERÁ DESTINADA A  
ABERTURA DA RUA DIVINA PAIVA  
COSTA.**

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

**Art. 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação de imóvel urbano, a ser construído pelo Município de Araporã-(MG) nos moldes e padrões de construção da Planta Estrutural anexa (60,29 m²), em área já desafetada do Patrimônio Público Municipal, denominada Lote 08, da Quadra 30, Setor Primavera, no total de 245,67 m², constante da Matrícula nº. 11.092 do CRI da Comarca de Tupaciguara-(MG), com os seguintes limites e descrições:

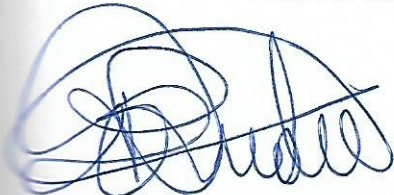
**QUADRA 30**

**LOTE 08:**

|                                                    |         |
|----------------------------------------------------|---------|
| Pela frente com a Rua José Raimundo de Souza ..... | 11,00 m |
| Pela Direita com o Lote 04 .....                   | 23,56 m |
| Pela esquerda com a Quadra 31 .....                | 21,02 m |
| Pelo fundo com a Rua Gilberto Sandre .....         | 11,30 m |

**Área do lote 08 .....** 245,67 m²

**Art. 2º** - Esta doação é feita nos termos do Art. 98, § 1º, da Lei Orgânica Municipal em compensação pelo imóvel pertencente à Srª. Lidiane Gonçalves da Silva, CPF nº. 045.403.896-88, com lote de área de 305 m² e edificação residencial de 147 m², situado na Rua Geraldo José Carneiro, nº. 315, Setor Zequinha Cachoeira, em Araporã-(MG), que será integralmente ocupado pelo prolongamento da rua do Logradouro Público denominado Rua Divina Paiva Costa.



**Art. 3º** - As despesas a serem realizadas para a construção correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

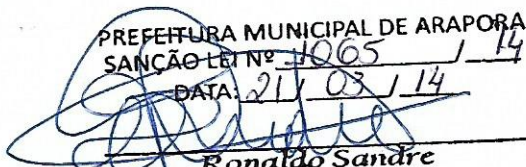
02 03 01 1.002 4 .122.0010 4.4 .90 .61 ficha 100

**Art. 4º**. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, 21 de março de 2014.



**RONALDO SANDRE**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANCÃO LEI Nº 1065 / 14  
DATA: 21 / 03 / 14  
**Ronaldo Sandre**  
Prefeito Municipal